



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.660, DE 14 DE JUNHO DE 2.010. ✓
(Projeto de Lei do Legislativo nº032/2010, de autoria da Vereadora Helena Maria Nogueira)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA LÁZARO MESQUITA.

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Lázaro Mesquita, a rua que se inicia à Rua Paulo Modesto, no Bairro Jardim Vila Rica, situada entre as quadras 131 e 132 da planta cadastral.

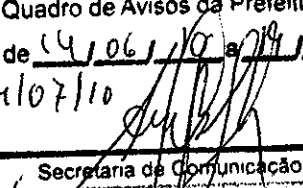
Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à Oi.

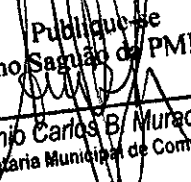
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de junho de 2.010. ✓


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2.770, de 03-06-2002, CERTIFICO que a Lei nº 3.660 de 14 de junho de 2010 esteve afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no período de 14/06/10 a 19/07/10 Lavras, 14/07/10


Secretaria de Comunicação

Publicar-se no Saguão do PML

Antônio Carlos B. Murad Junior
Secretaria Municipal de Comunicação

